



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016



CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA
ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL
RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

DATA: 26.02.16

ABERT: 31.03.16

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.568 de 19 de março de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.568/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados **até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 31 de março de 2016**, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão **abertos** no dia **31 de março de 2016**, as **09:00 (nove) horas**.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo IV, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1 - A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a manutenção do arjardinamento (Conforme Termo de Referência - Anexo I).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 37º mês da concessão, tendo em vista a carência de 36 (trinta e seis) meses. Caso ocorra a renovação do contrato não haverá mais carência no período seguinte.

2.3 - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do Terminal Rodoviário Luiz Ferri e pressupõe a utilização do imóvel no interesse social de transporte coletivo de passageiros, de forma célere e eficiente, a modicidade tarifária, atualidade, e a acessibilidade, em especial, para pessoas portadoras de deficiências.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados preços com duas casas após a vírgula.

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os previstos neste Edital:

- I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- III - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;



V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão (utilização de banheiros e taxa de embarque);

VII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

VIII - realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

IX - garantir o funcionamento da lanchonete e do restaurante.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

4.1.7 - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores módicos praticados no mercado.

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.8.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.9 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;



- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

4.1.10 - São encargos do Poder Concedente:

- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

4.1.11. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, e manter o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.12 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.13- Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.15.1 - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I - O valor da proposta será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês da concessão, tendo em vista a carência de 36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(trinta e seis) meses, contadas a partir da assinatura do contrato. **Caso ocorra a renovação do contrato não haverá mais carência no período seguinte.**

II – O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 37º (trigésimo sétimo) mês do início da concessão.

III – Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor.** Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser efetuado novo processo licitatório, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de



abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5.3 - Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na Ata.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

c) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

e) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

f) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo X);

l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

m) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII), no caso de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

n) **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando já ter executado serviços compatíveis com o item pelo menos por um período de 06 (seis) meses;



o) **Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IX**;

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 28/03/2016** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XI**;

q) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

q.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

q.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

q.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

q.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV)**, poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica**,



fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, devendo seus valores estarem de



forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.



9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes "01" - documentos para habilitação.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com os prazos de execução de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

12.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.



12.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

12.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade

Anexo IV - Modelo de Termo de renúncia

Anexo V - Modelo de Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Atestado de Visita

Anexo X - Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo XI - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.


.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

1.1.1 - A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a manutenção do ajardinamento.

2- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

2.1 - A Concessionária deverá garantir o funcionamento da Lanchonete, do Restaurante, dos guichês das agências de viagens e das lojas e fiscalizar os horários de atendimento.

2.2 - Se forem adquiridos novos bens móveis os mesmos deverão ser do padrão dos demais móveis da rodoviária e incorporarão ao patrimônio do Município.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A empresa CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste processo, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão.

II - fazer a manutenção do ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, sempre que necessário, realizar a poda, roçada, limpeza, conservação, entre outros.

a - O ajardinamento será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão. Realizar a limpeza, reparo, conservação de todos os bens (banquetas, TV, balcões, longarinas, cadeiras giratórias, armário), sempre que necessário;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços ora concedidos.

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

VII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

VIII - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama, segurança do local e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

IX - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

X - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos.

XI - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XII - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XIII - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XIV - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XV - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XVI - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XVII - As despesas com água e energia elétrica do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, ficarão de responsabilidade da CONCEDENTE nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, após esse período a CONCESSIONÁRIA apresentará uma planilha demonstrando se as receitas permitem o pagamento das contas de energia elétrica e água, após análise, verificar-se-á a prorrogação ou não do pagamento pelo Município por igual período.

XVIII - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XIX - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XX - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXI- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

XXII - Os extintores de incêndio necessários serão instalados pelo Município de Coronel Vivida, sem custos a CONCESSIONÁRIA.

XXIII - É obrigatória a segurança 24 horas no local, sendo que deve permanecer pessoa responsável e identificada no Terminal Rodoviário em todos os embarques e desembarques de passageiros.

XXIV - Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

XXV - Não será cobrada a taxa de licença e funcionamento que será fornecida pelo Município para a empresa concessionária, entretanto as taxas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não serão isentas.

4 - RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (de acordo com a divisão de patrimônio)

Nº da Placa	Data de Aquisição	Descrição do Item	Valor do Item
97.0203	22/03/12	RODOVIARIA MUNICIPAL COM AREA DE 1.496,44 m2, em alvenaria , esquadrias em aluminio e vidros laminados ,forro tecnico alveolar em aluminio e cobertura em telha fibrocimento 6mm, sem amianto e estrutura metalica.	1.646.371,14
01.10685	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10686	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10687	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10688	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10689	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10690	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10691	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10692	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10693	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10694	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10695	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10696	05/08/15	TV 42" MARCA CEE PARA RODOVIARIA MUNICIPAL	1.400,00
01.10697	05/08/15	BALCÃO COM 2 PORTAS, 1 GAVETA, REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE (ENTRADA DE BANHEIROS) RODOVIARIA MUNICIPAL	500,00
01.10698	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10699	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01.10700	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10701	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10702	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10703	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10704	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10705	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10706	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10707	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10708	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10709	05/08/15	BALCÃO 1,50 X 56 X 80 DE ALTURA REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE COM UMA GAVETA E SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	800,00
01.10710	05/08/15	BALCAO 2,00 X 56 X 80, REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE, 1 GAVETA, SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	1.500,00
01.10711	05/08/15	BALCAO 2,75 X 56 X 80 X REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE, 4 GAVETAS 2 GAVETOES, SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	2.000,00
01.10712	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10713	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10714	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10715	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº xxxxxxxx, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 24/2016, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 01/2016**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2016

Dados Bancários: (banco, número da agência, número da conta)

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo R\$	Valor Mínimo Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI	1.000,00	24.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____), o qual será dividido em 24 (vinte e quatro) meses em parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 36 (trinta e seis) meses, contadas a partir da assinatura do contrato. **Caso ocorra a renovação do contrato não haverá mais carência no período seguinte.**

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2016**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, descrito na matrícula nº 16.753 do RGI de Coronel Vivida - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste processo, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão.

II - fazer a manutenção do ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, sempre que necessário, realizar a poda, roçada, limpeza, conservação, entre outros.

a - O ajardinamento será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão. Realizar a limpeza, reparo, conservação de todos os bens (banquetas, TV, balcões, longarinas, cadeiras giratórias, armário), sempre que necessário;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços ora concedidos.

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

VII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

VIII - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama, segurança do local e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

IX - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

X - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos.



XI - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XII - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XIII - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XIV - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XV - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XVI - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XVII - As despesas com água e energia elétrica do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, ficarão de responsabilidade da CONCEDENTE nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, após esse período a CONCESSIONÁRIA apresentará uma planilha demonstrando se as receitas permitem o pagamento das contas de energia elétrica e água, após análise, verificar-se-á a prorrogação ou não do pagamento pelo Município por igual período.

XVIII - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XIX - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XX - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.



XXI- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

XXII - Os extintores de incêndio necessários serão instalados pelo Município de Coronel Vivida, sem custos a CONCESSIONÁRIA.

XXIII - É obrigatória a segurança 24 horas no local, sendo que deve permanecer pessoa responsável e identificada no Terminal Rodoviário em todos os embarques e desembarques de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx), deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 24 (vinte e quatro) meses em parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 36 (trinta e seis) meses, contadas a partir da assinatura do contrato. **Caso ocorra a renovação do contrato não haverá mais carência no período seguinte.**

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no 37º (trigésimo sétimo) mês do início da concessão.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - Não será cobrada a taxa de licença e funcionamento que será fornecida pelo Município para a empresa concessionária, entretanto as taxas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não serão isentas.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 05 (cinco) anos, de xx de xxxxx de 2016 a xx de xxxxx de 2021, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III – Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;
- IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 01/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2016

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI**, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Declaro ainda, que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 parcelas, com carência de 36 meses. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
Nº 009/2015
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Francisco dos Santos Barbosa.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de fevereiro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
Nº 010/2015
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neili Maria Boelter.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de fevereiro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 008/2015
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Marcus Antonio Glembosky.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de fevereiro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 007/2015
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença.
CONTRATADA: Martinez Cavalli Pasqualotto.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de fevereiro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 016/2016
DATA: 26/02/2016
SÍNTESE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferindo a autorização contida na Lei nº 07/2016, de 24/02/2016, publica em 26/02/2016.
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programático do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes dotações e subvencões orçamentárias:
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
05.01.12.36.00.00.00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
5.000,00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
33.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33.90.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Art. 2º - Para cobrança do crédito Adicional Especial previsto no art. anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programático do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes dotações e subvencões orçamentárias:
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
05.01.12.36.00.00.00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
5.000,00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
33.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33.90.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 26 de fevereiro de 2016.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2016
PROCESSO Nº 16/2016 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em Estratégia e Saúde da Família, Médico para atender o NASF, Médico para ser Diretor Clínico e Examinador em Medicina do Trabalho.
RECURSOS: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 61.528,00 (seisenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: de 25/02/2016 até a data de 09/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2016
PROCESSO Nº 17/2016 - Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
OBJETO: Chameamento Público para credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento de Suporte Humanitário Palmas visando à composição da Rede Municipal de Saúde.
RECURSOS: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: de 25/02/2016 até a data de 15/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2016
PROCESSO Nº 18/2016 - Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a Chameamento Público para credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento de Suporte Humanitário Palmas visando à composição da Rede Municipal de Saúde.
RECURSOS: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: de 25/02/2016 até a data de 15/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Portaria Nº 32/2016
Data: 18/02/2016
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, na data de 18 de Fevereiro de 2016, Analise de Oliveira do Amaral, Rg. 7.616.065-1, da Função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotada na Divisão de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de Fevereiro de 2016.
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br - 45.383.1342 | cmaraderenascenca@pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro | CEP 85512-000 | Renascença - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2013
(Vinculado ao Processo Dispensa nº 001/2013)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: INVOLÁVEL MARMELEIRO LTDA ME- CNPJ nº 05.618.017/0001-45.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 01/03/2017, com reajuste inflacionário pelo IGP-M-FGV, passando o valor do contrato para R\$ 109,60 (cento e nove reais e sessenta centavos) mensais.
ASSINAM: Cassiano Fabris e Darlei Rodrigues de Baitros.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença (PR), 27 de fevereiro de 2016
Cassiano Fabris
PRESIDENTE

Extra do Estatuto da entidade GRUPO ÁGUA DA SOLIDARIEDADE DO ARAUCÁRIA PARÁ, para fins de registro. Objetivo principal é:
- Promover a valorização das mulheres do município e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas, e em suas diversas modalidades, tanto no setor de lazer como no setor profissional, promover manifestações de caráter social, cultural e religioso.
Vitória, PR, 26 de fevereiro de 2016
Presidente: Maria Inaciana Gonçalves

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO (PR) E REGIÃO
Rua Tapajós, 93 - Sala 303 - 3º Andar - Fone/Fax (046) 3225-2488
Pato Branco PR
Relação de componentes inscritos na chapa nº 1 "Unidade na Luta", para concorrer a eleição à diretoria do Sindicato, a ser realizada em 11 de agosto de 2016.
Presidente: WALDIR SOUZA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente: GERVÁSIO JOSÉ ROHDE
Secretário Geral: LEDUIR DIMAS TONIAL
1º Secretário: PAULO MINOZZI
Tesoureiro Geral: ADEMIR JOSÉ BASSO
1º Tesoureiro: LUCIO KOBA
Diretor Assuntos Jurídicos: LUIZ VICENTE HARTMANN
Diretor Saúde do Trabalhador: ADILSON MARCOS DEON
Diretor Promoções Sociais e Esportivas: ANTÔNIO V. ALVES TEIXEIRA
Diretor Imprensa e Comunicação: ELCIO ROGERIO BECCI
Diretor Formação Sindical: MILTON AUGUSTO MAGNAROSCO
SUPLENTE: NEILOR JOSÉ GRANDO
CEZAR AUGUSTO TONIAL
PAULO JOÃO CADORIN
JOÃO WALDEMAR GEHLEN
CONSELHO FISCAL: VILSONJ DA SILVA
ADILSON JOSÉ STANQUEVSKI
VILMAR DE BARRA
SUPLENTE - CONSELHO FISCAL: INÊS ROLDO
VICENTE TURMINA
Representantes junto ao Conselho Consultivo da Federação:
Efetivo: WALDIR SOUZA DE OLIVEIRA
Suplente: GERVÁSIO JOSÉ ROHDE
Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação:
Efetivo: LEDUIR DIMAS TONIAL
Suplente: ADEMIR JOSÉ BASSO
Conforme artigo 112º do estatuto da entidade a comissão eleitoral declara que fica aberto o prazo de 5 (cinco dias) para impugnação de candidaturas.
WALDIR SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 parcelas, com carência de 36 meses. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.
Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2016.
Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 - PROCESSO Nº. 09/2016 PARTES: Município de Clevelândia - Quimial Comércio e Importação de Produtos de Laboratórios Ltda - EPP. C.P.N.J. sob nº. 85.345.528/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos laboratoriais para modernização do Laboratório Municipal e melhores condições na realização de diversos exames realizados no laboratório deste Município. **VALOR TOTAL:** Lote 01 - Item: 03: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, em 03 (três) parcelas, a saber: 1ª parcela: R\$ 20.965,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 30 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 2ª parcela: R\$ 20.965,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 60 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 3ª parcela: R\$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 90 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00- 495- Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00- 303- Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos. **PRazo DE ENTREGA:** 12 (doze) meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** CLEVELÂNDIA - PR. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2016. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016.
ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2016
PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 - PROCESSO Nº. 09/2016 PARTES: Município de Clevelândia e R.Z. de Oliveira Diagnóstica - EPP. C.P.N.J. sob nº. 05.328.040/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos laboratoriais para modernização do Laboratório Municipal e melhores condições na realização de diversos exames realizados no laboratório deste Município. **VALOR TOTAL:** Lote 01 - Item: 02: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, em 03 (três) parcelas, a saber: 1ª parcela: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 30 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 2ª parcela: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 60 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 3ª parcela: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 90 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00- 495- Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00- 303- Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos. **PRazo DE ENTREGA:** 12 (doze) meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** CLEVELÂNDIA - PR. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2016. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016.
ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - PROCESSO Nº. 010/2016. Data Abertura: 23/02/2016. Horário: 10h. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para execução de serviços afins a publicação diária dos atos oficiais do Município de Clevelândia, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com o item vencido, a saber: EDITORA JURITI LTDA. C.N.P.J. sob nº 80.192.081/0001-08, pelo valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) o centímetro cúbico. Diante do resultado apurado, constatou-se que o item retro citado perfaz o montante estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. **ALVARO FELIPE VALERIO** Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 - PROCESSO Nº. 016/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados dos que fará realizar licitação no dia 11/03/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas na região geográfica sudoeste paranaense o qual tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. **José Murilo Maia Grevetto** Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nº 18/2016
SETIMO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 14/2014, referente ao Processo Licitatório nº 178/2013, Tomada de Preços nº 13/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa ALZEMIRO A. ZOPELETO & CIA LTDA EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato de nº 14/2014 - da Vigência, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência do contrato em questão, a partir da data de seu vencimento.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 19 de fevereiro de 2016.
Município de Palmas/PR - ALZEMIRO A. ZOPELETO & CIA LTDA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 29 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1051



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2016

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016-PROCESSO Nº. 09/2016

PARTES: Município de Clevelândia e R.Z. de Oliveira Diagnóstica - EPP, C.P.N.J., sob nº. 05.328.040/0001-80. OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para modernização do Laboratório Municipal e melhores condições na realização de diversos exames realizados no laboratório deste Município. VALOR TOTAL: Lote 01 - Item: 02; R\$. 6.000,00 (seis mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, em 03 (três) parcelas, a saber: 1ª parcela: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 30 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 2ª parcela: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 60 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 3ª parcela: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 90 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00-495-Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00-303-Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 26/02/2016. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - PROCESSO Nº. 010/2016.

Abertura: 23/02/2016 Horário: 10h Objeto: Contratação de empresa jornalística para execução de serviços atinentes a publicação diária dos atos oficiais do Município de Clevelândia, conforme especificado no Termo de Referência-Anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com o item vencido, a saber: EDITORA JURITI LTDA, C.N.P.J. sob nº 80.192.081/0001-08, pelo valor de R\$. 2,90 (dois reais e noventa centavos) o centímetro coluna. Diante do resultado apurado, constatou-se que o item retro citado perfaz o montante estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 - PROCESSO Nº. 016/2016.

TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/03/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas na região geográfica sudoeste paranaense o qual tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. José Murilo Maia Grevetli Pregoeiro

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº 012/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Artigo 1º-Fica instituído, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, gratificação pelo regime de tempo integral, aos servidores desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, cujos percentuais serão calculados sobre os seus respectivos vencimentos, a contar de fevereiro 2016.

Artigo 2º-Os servidores públicos beneficiados são:

Dirlei de Lima-	Auxiliar Administrativo-	40% (quarenta por cento)
Fernanda Roberta da Rosa -	Auxiliar Administrativo -	40% (quarenta por cento)
Cristiane T. de O. Santos-	Auxiliar Administrativo-	40% (quarenta por cento)
Danilo de Almeida-	Mecânico-	40% (quarenta por cento)
Guacira Fátima F de Mello-	Auxiliar Administrativo -	40% (quarenta por cento)
Joceli Ap. de Castro -	Auxiliar Serviços Gerais -	40% (quarenta por cento)
José Antonio Freitas -	Marceneiro -	40% (quarenta por cento)
Jonas dos Santos Bueno -	Auxiliar Administrativo -	40% (quarenta por cento)
Lair Silveira Bueno -	Auxiliar Odontologia -	40% (quarenta por cento)
Luiz Sérgio de Oliveira -	Viverista -	40% (quarenta por cento)
Valdenir Stuber-	Operário -	40% (quarenta por cento)

Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.960, de 25 de fevereiro de 2015.

Prorroga cedência de servidora pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 103, Inciso II da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, que trata do afastamento de funcionário para servir em outro órgão ou entidade e, Considerando o Decreto Municipal nº. 5.429 de 13/02/2014 que cedeu, temporariamente, servidora municipal à Justiça Eleitoral de Coronel Vívda - PR e, Considerando a solicitação de prorrogação da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral do Paraná - Julho da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº. 13/2016 -101ª ZE/PR de 16/02/2016, protocolado sob nº. 1353/16 de 18/02/2016, DECRETA

Art. 1º. Fica cedida, durante mais 01(um) ano, de 14/02/2016 a 13/02/2017, a Servidora Pública Municipal, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo I, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº. 5.429 de 13/02/2014, devendo a servidora do caput deste artigo cumprir as durante o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mirlene Weis

Chefe da divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n-Centro. O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 parcelas, com carência de 36 meses. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br

Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antônio Azilero-Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.731,68. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 11 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 parcelas, com carência de 36 meses. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

14497/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.731,68. **PRazo DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 11 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14607/2016

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e 046/2015 e Decreto Federal Nº 7.892/2013 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 09/03/2016, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 10/03/2016 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de fevereiro de 2016.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

14617/2016

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016/PMEAI

OBJETO
LOTE ÚNICO
LOCAL: Rua Belém, Rua Chapecó, Rua Francisco Beltrão, Rua Fortaleza, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Maringá, Rua Paranaíba, Rua Ponta Grossa, Rua Rio Azul, Rua Sorocaba, Rua Umuarama e Rua Uruguai.
OBJETO: Qualificação das vias acima citadas, compreendendo: Execução de

passéis em paver 06 cm (12.639,51 m²), acessibilidade (407,68 m²) com piso tátil (902,77 m²), plantio de grama (8.818,09 m²), sinalização das vias, pintura acrílica na sinalização horizontal em piso cimentado, sistema de drenagem pluvial em tubos de concreto em bitolas variadas, com caixas coletoras e muro de arrimo (4.721,47 m), em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes da presente licitação. Valor máximo: R\$ 1.328.331,13 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos).

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 16/03/2016, até às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2016.

DANIELE TENSINI

Presidente da Comissão Licitações

14337/2016

Fazenda Rio Grande

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMUNITARIEDADE UNIDA DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 10.352.924/0001-00, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para atividades de coleta seletiva, separação, armazenamento e comércio de resíduos recicláveis, no imóvel localizado na Av. Estados Unidos, nº 803, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

14495/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo Administrativo nº. 022/2016 / Protocolo nº 2045/2016

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 05 de Abril de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguaçu, Estados, Pioneiros, Gralha Azul e Nações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Bairro Iguaçu, Pavimentação em CBUQ, 9.419,61 M². Lote 02: Bairro Iguaçu, Estados e Pioneiros, Pavimentação em CBUQ, 11.720,84 M². Lote 03: Bairro Gralha Azul e Nações, Pavimentação em CBUQ, 7.761,25 M². Prazo de execução de cada lote 210 dias. A Pasta Técnica, com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail dandhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

14669/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

Processo Administrativo nº. 023/2016 / Protocolo nº 2008/2016

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 06 de Abril de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguaçu, Estados, Pioneiros, Gralha Azul e Nações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Bairro Eucaliptos (3 vias) e Nações (10 vias), Pavimentação em CBUQ, 7.158,15M², Prazo de execução 270 dias. Lote 02: Bairro Iguaçu (8 vias), Pavimentação em CBUQ, 7.988,84 M². Prazo de execução 210 dias. A Pasta Técnica, com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail dandhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

14655/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

Processo Administrativo nº. 020/2016 / Protocolo nº 8368/2015

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para ministração de Curso de Capacitação dos Profissionais que atuam no programa "Liberdade Cidadã" (Medida Sócioeducativa) e no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, (PAEFI) e Gestão da SMASH. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DATA DE ABERTURA: 31/03/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÍNIMO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE CONCESSÃO: 05 (cinco) anos

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

29/02/16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2016 10:29
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 - CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE
Anexos: 01. Edital - Mural CP nº 01-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DATA DE ABERTURA: 31/03/2016 às 09h00min.

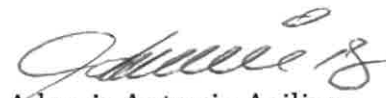
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

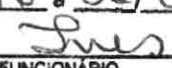
VALOR MÍNIMO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE CONCESSÃO: 05 (cinco) anos

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/02/16 a 31/03/16


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 30/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta para a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 01/2016, de 26 de fevereiro de 2016. Publicada na Edição nº 6581 da Editora Juriti Ltda – Diário do Sudoeste, pg B2 de 27 e 28 de fevereiro de 2016; na Edição nº 1051 do Jornal Diário Oficial dos Municípios - DIOEMS, pg 49 de 29 de fevereiro de 2016; na Edição nº 9645 do Jornal Diário Oficial do Paraná - DIOE, pg 20 de 29 de fevereiro de 2016 e na Edição 10.357 do Jornal do Estado - Bem Paraná, pg 23 de 29 de fevereiro de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero.

Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 31 de março de 2016, às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Teobaldo Vogel, representando a empresa T. Vogel - Eireli - ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: T. Vogel - Eireli - ME.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa T. Vogel - Eireli - ME, não se encontra impedida de licitar.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa T. Vogel - Eireli - ME; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa T. Vogel - Eireli - ME, apresentou o termo de renúncia, através do qual declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Item	Classificação	Empresa	Valor mensal proposto R\$	Valor Total R\$
01	1º	T. Vogel - Eireli - ME	1.000,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: T. Vogel - Eireli - ME, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Iana Schmid lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

Iana Schmid
Membro da CML

Leila M. Gruntowski
Secretária da CML

Teobaldo Vogel
T. Vogel - Eireli - ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

DATA: 26/02/2016

ABERTURA: 31/03/2016

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL - EIRELI - ME	06.354.545/0001-82	1.000,00	24.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

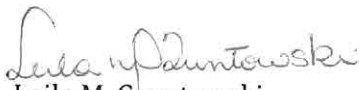
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 31 de março de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Secretária da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 99/2016

PROTOCOLO n 09/2016

OBJETO: Concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

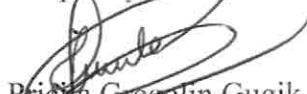
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

31 de março de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame aos concorrentes vencedores, pelo valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

DATA: 26/02/2016

ABERTURA: 31/03/2016

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL – EIRELI - ME	06.354.545/0001-82	1.000,00	24.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo de concessão: 60 (sessenta) meses.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

DATA: 26/02/2016

ABERTURA: 31/03/2016

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência nº 01/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL – EIRELI - ME	06.354.545/0001-82	1.000,00	24.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 01 de abril de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1077



VII-2 (duas) Instituições não governamentais relacionadas ao tema (01 urbana e 01 rural);

a) Associação Empresarial e Comercial de Chopinzinho – ACEC

Titular: Rodrigo Basílio

Suplente: Rodrigo Beck

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Edene Zuconelli Favero

Suplente: Luciana de Fátima Alonso Kaiser

§1º-Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos. §2º-Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais e presidentes dos Conselhos que compõem a comissão.

§3º-Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

§4º-O Poder Judiciário e o Ministério Público serão órgão colaboradores da COMPEI.

Art. 2º-A competência, duração, mandato e funcionamento da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil-COMPEI, serão de acordo com o Decreto nº 366/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Valmor Telles Mendes - Secretário de Assistência Social

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 044/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mariza Rotta, portadora do RG-5.686.781-3/PR, para o cargo de Vice-diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da respectiva Faculdade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE ABRIL DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 158/14-(PM-CLEV - LOTE 02), DE 20/05/2014, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/14, DE 22/04/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Santiago Pavimentações Ltda-ME. OBJETO: "Supressão de serviços (meta), correspondente a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do contrato". VALOR DOS SERVIÇOS SUPRIMIDOS: R\$. 52.546,44 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016. Clevelândia, 04 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/15, DE 07/04/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/15, de 17/03/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica-ME. OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato". PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 07/04/2016 a 06/04/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07/04/2015 a 06/04/2018. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016. Clevelândia, 05 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/15, DE 07/04/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/15, DE 17/03/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica-ME. OBJETO: "Reajuste do valor do contrato". VALOR DO REAJUSTE: R\$. 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais). ÍNDICE APLICADO: 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 07/04/2016 a 06/04/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016. Clevelândia, 05 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

DATA: 26/02/2016 ABERTURA: 31/03/2016 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência nº 01/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL – EIRELI-ME	06.354.545/0001-82	1.000,00	24.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 01 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 45/2016 – Concorrência Pública nº 01/2016

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: T. VOGEL – EIRELI-ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade. Valor total ofertado é de R\$ 24.000,00. Prazo de concessão: 05 anos, de 05.04.2016 a 04.04.2021. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB – Assistência Financeira Complementar ACS 95%	04.04.16	48.165,00
MS/FNS	PAB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	04.04.16	20.000,00
MS/FNS	PAB – Saúde bucal	04.04.16	4.460,00
MS/FNS	PAB – Saúde da Família	04.04.16	58.901,00
MS/FNS	BLMAC – Centro de Especialidades Odontológicas	04.04.16	16.500,00
MS/FNS	BLMAC – SAMU 192	04.04.16	21.919,00

Coronel Vivida, 05 de abril de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 023/2016 de 05/04/2016

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016-Inscritos (3º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e,

Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 28/03/2016 a 01/04/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 3º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 28/03/2015 a 01/04/2016, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

- necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
- por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.



CONTRATO Nº 45/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado e, do outro, a empresa **T. VOGEL – EIRELI – ME**, pessoa jurídica, com sede na Rua da Liberdade, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **Teobaldo Vogel**, portador do RG nº 5.872.400-9 e do CPF nº 018.908.359-00, ao fim assinado, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2016**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, descrito na matrícula nº 16.753 do RGI de Coronel Vivida - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste processo, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão.

II – fazer a manutenção do ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, sempre que necessário, realizar a poda, roçada, limpeza, conservação, entre outros.

a - O ajardinamento será executado pelo Poder concedente, cabendo a CONCESSIONÁRIA apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão. Realizar a limpeza, reparo, conservação de todos os bens (banquetas, TV, balcões, longarinas, cadeiras giratórias, armário), sempre que necessário.

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços ora concedidos.

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

VII – fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

VIII - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama, segurança do local e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

IX - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

X - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XI - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XII - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XIII - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XIV - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XV - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XVI - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XVII - As despesas com água e energia elétrica do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, ficarão de responsabilidade da CONCEDENTE nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, após esse período a CONCESSIONÁRIA apresentará uma planilha demonstrando se as receitas permitem o pagamento das contas de energia elétrica e água, após análise, verificar-se-á a prorrogação ou não do pagamento pelo Município por igual período.

XVIII - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XIX - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XX - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXI - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

XXII - Os extintores de incêndio necessários serão instalados pelo Município de Coronel Vivida, sem custos a CONCESSIONÁRIA.

XXIII - É obrigatória a segurança 24 horas no local, sendo que deve permanecer pessoa responsável e identificada no Terminal Rodoviário em todos os embarques e desembarques de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta, será dividido em 24 (vinte e quatro) meses em parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 36 (trinta e seis) meses, contadas a partir da assinatura do contrato. **Caso ocorra a renovação do contrato não haverá mais carência no período seguinte.**

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no 37º (trigésimo sétimo) mês do início da concessão.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - Não será cobrada a taxa de licença e funcionamento que será fornecida pelo Município para a empresa concessionária, entretanto as taxas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não serão isentas.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 05 (cinco) anos, de 05 de abril de 2016 a 04 de abril de 2021, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli - ME
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

REUNIDAS EXPRESS
Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como a própria nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

REUNIDAS EXPRESS
Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como a própria nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

REUNIDAS EXPRESS
Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como a própria nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Contrato nº 45/2016 - Concorrência Pública nº 01/2016 - Concedente: Município de Coronel Vívica. Concessionária: T. VOGEL - EIRELI - ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real oneroso para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade. Valor total ofertado é de R\$ 24.000,00. Prazo de concessão: 05 anos, de 05.04.2016 a 04.04.2021. Coronel Vívica, 04 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Extrato Contrato de Fomento nº 40/2016, Pregão Presencial nº 2/2016. EMPRESA: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.393.010/0008-00, Inscrição Estadual nº 9025888259, Cláusula Primeira - Objeto: I - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Maripolis através da proposta nº 09128114000/1140-01, conforme descrição abaixo.

N.º	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	Unidade	1	Veículo de passeio - transporte de equipe (05 pessoas) 0 km, ano/mo delo 2016/2016, motorização mínima de 85 cv, potência mínima 14,4, bicombustível, direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, air-bag, freios ABS, faróis de neblina, equipado com rádio USB/MP3 com (02 alto-falantes dianteiros, 02 alto-falantes traseiros e antena), desembarcador do vidro traseiro, para-choques na cor do veículo, 04 portas, rodas de liga leve aro 14 no mínimo, película protetora nos vidros, portamalas com capacidade de no mínimo 290 litros, na cor branco, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de quilometragem.	42.000,00	42.000,00	Fiat Uno Evolution n. 1.4 Evo Flex 4 portas
VALOR TOTAL				R\$	42.000,00	

Cláusula Segunda - Do Valor. I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Cláusula Terceira - Dos Prazos e entrega do veículo de passeio:** I - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do veículo de passeio licitado em até 30 (trinta) dias após liberação da ordem de compra encaminhada pelo Departamento responsável e após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Maripolis, na Rua 6, 1030, centro, no Município de Maripolis. II - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade do veículo. III - O prazo de vigência, será o prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias, ou seja, totalizando assim 60 (sessenta) dias. **Cláusula Quarta - Do Pagamento:** I - O pagamento do veículo de passeio será em até (30) trinta dias após a entrega mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. **Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária:** I - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 por conta da dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (338) (337) Cláusula Sexta - Da Garantia do Objeto: I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade do veículo. **Cláusula Sétima - Do Gestor do Contrato:** I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. III - Será Gestor do presente contrato a Sra. Bernadete Simioneto Gerdz, cargo de Secretária de Saúde do Município de Maripolis. **Cláusula Oitava - Da Antifraude e da Anticorrupção:** I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": fornecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou propostas do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou a execução do contrato; "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo ou, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução de um contrato financiado pelo organismo. II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do contrato. **Cláusula Nona - Das Penalidades e Da Rescisão:** I - Advertência por escrito; II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; III - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável o proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, FORO: Comarca de Clevelândia - PR, Maripolis, 16 de Março 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.

www.diariodosudeste.com.br



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 06 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1077



VII-2 (duas) Instituições não governamentais relacionadas ao tema (01 urbana e 01 rural);

a) Associação Empresarial e Comercial de Chopinzinho – ACEC

Titular: Rodrigo Basílio

Suplente: Rodrigo Beck

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Edene Zuconelli Favero

Suplente: Luciana de Fátima Alonso Kaiser

§1º-Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º-Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais e presidentes dos Conselhos que compõem a comissão.

§3º-Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

§4º-O Poder Judiciário e o Ministério Público serão órgão colaboradores da COMPETI.

Art. 2º-A competência, duração, mandato e funcionamento da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil-COMPETI, serão de acordo com o Decreto nº 366/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Valmor Telles Mendes - Secretário de Assistência Social

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 044/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mariza Rotta, portadora do RG-5.686.781-3/PR, para o cargo de Vice-diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da respectiva Faculdade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE ABRIL DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 158/14-(PM-CLEV - LOTE 02), DE 20/05/2014, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/14, DE 22/04/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Santiago Pavimentações Ltda-ME. OBJETO: "Supressão de serviços (meta), correspondente a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do contrato". VALOR DOS SERVIÇOS SUPRIMIDOS: R\$. 52.546,44 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016. Clevelândia, 04 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/15, DE 07/04/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/15, de 17/03/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica-ME. OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato". PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 07/04/2016 a 06/04/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07/04/2015 a 06/04/2018. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2016. Clevelândia, 05 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/15, DE 07/04/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/15, DE 17/03/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica-ME. OBJETO: "Reajuste do valor do contrato". VALOR DO REAJUSTE: R\$. 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais). ÍNDICE APLICADO: 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 07/04/2016 a 06/04/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2016. Clevelândia, 05 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

DATA: 26/02/2016 ABERTURA: 31/03/2016 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência nº 01/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL – EIRELI-ME	06.354.545/0001-82	1.000,00	24.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 01 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 45/2016 – Concorrência Pública nº 01/2016

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: T. VOGEL – EIRELI-ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade. Valor total ofertado é de R\$ 24.000,00. Prazo de concessão: 05 anos, de 05.04.2016 a 04.04.2021. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB – Assistência Financeira Complementar ACS 95%	04.04.16	48.165,00
MS/FNS	PAB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	04.04.16	20.000,00
MS/FNS	PAB – Saúde bucal	04.04.16	4.460,00
MS/FNS	PAB – Saúde da Família	04.04.16	58.901,00
MS/FNS	BLMAC – Centro de Especialidades Odontológicas	04.04.16	16.500,00
MS/FNS	BLMAC – SAMU 192	04.04.16	21.919,00

Coronel Vivida, 05 de abril de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 023/2016 de 05/04/2016

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016-Inscritos (3º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e,

Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 28/03/2016 a 01/04/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 3º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 28/03/2015 a 01/04/2015, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1454565034

<http://amsop.dioems.com.br>